



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012/92

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PARACATU-MG

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu ,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber
qua a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte:

EMENDA :

Art. 1º - O Parágrafo 2º do artigo 58 da Lei º
Orgânica do Município de Paracatu - MG passa a vigorar com a seguin-
te redação:

"§ 2º - As contas do Município, envolvendo asº
do Prefeito e as da Mesa da Câmara, serão julgadas após o recebimen-
to do parecer prévio do Tribunal de contas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá -
rio, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1.992


ROMILDO PARREIRAS LAGES

- Vereador Presidente-



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
12 MAR. 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG